



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária  
Departamento de Fiscalização de Insumos Agrícolas  
Coordenação de Sementes e Mudas

Ofício nº 090/2013-CSM/DFIA/SDA/MAPA

Brasília, 10 de outubro de 2013.

Senhor  
José Américo Pierre Rodrigues  
Superintendente Executivo da ABRASEM

**Assunto:** Requisitos de VCU e formulário de inscrição no RNC para cultivares de sorgo.

Prezado Senhor,

Em atenção à proposta de alteração dos Requisitos Mínimos para Determinação do Valor de Cultivo e Uso de Sorgo (*Sorghum spp*) para Inscrição no Registro Nacional de Cultivares – RNC, encaminhada pela Associação Brasileira de Sementes e Mudas – ABRASEM por meio do Documento N° 70500.002507/2013-75, a Coordenação de Sementes e Mudas analisou o documento e elaborou uma nova proposta de formulário de inscrição e requisitos de VCU.

Entendemos que existe a necessidade de adequar os Requisitos Mínimos para Determinação do Valor de Cultivo e Uso de Sorgo (*Sorghum spp*) e seu respectivo formulário de inscrição de cultivares no Inscrição no RNC, visando proporcionar uma avaliação adequada de cada tipo de material da cultura, de acordo com o uso proposto das cultivares, considerando as especificidades de cada grupo de uso; granífero, silageiro, de corte/pastejo, sacarino e biomassa.

Nesse sentido, encaminhamos em anexo o novo formulário proposto para inscrição de cultivares de sorgo no RNC, contendo os requisitos mínimos propostos para determinação do VCU da cultura, e solicitamos que a ABRASEM o divulgue entre os interessados, para que proposta possa ser aplicada por pelo menos uma estação de cultivo, visando verificar sua adequação e a necessidade de eventuais alterações. Informamos ainda que a CSM facultará aos interessados que as próximas solicitações de inscrição de cultivares de sorgo no RNC sejam encaminhadas no novo modelo, atendendo aos requisitos de VCU propostos, para fins de validação dos requisitos e do formulário.

Atenciosamente,

ANDRÉ FELIPE C. P. DA SILVA  
Coordenador de Sementes e Mudas  
CSM/DFIA/SDA



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS  
COORDENAÇÃO DE SEMENTES E MUDAS

Nota Técnica nº. 056/2013/CSM/DFIA/SDA-MAPA

Brasília, 08 de outubro de 2013.

Ao Coordenador de Sementes e Mudanças – CSM/DFIA/SDA

**Referência:** Documento N° 70500.002507/2013-75.

**Interessado(s):** Coordenação de Sementes e Mudanças.

**Assunto:** Proposta de alteração dos Requisitos Mínimos para Determinação do Valor de Cultivo e Uso de Sorgo (*Sorghum spp*) para Inscrição no Registro Nacional de Cultivares – RNC.

Senhor Coordenador,

Trata a presente Nota Técnica do Documento N° 70500.002507/2013-75, encaminhado em função da demanda da Associação Brasileira de Sementes e Mudanças – ABRASEM para proposta de alteração dos Requisitos Mínimos para Determinação do Valor de Cultivo e Uso de Sorgo (*Sorghum spp*) para Inscrição no Registro Nacional de Cultivares – RNC.

No presente momento, existem 30.061 cultivares inscritas no RNC, das quais 5.593 são cultivares de grandes culturas e 405 são cultivares de sorgo. Portanto, as inscrições de sorgo representam 7,2% do grupo de grandes culturas nas inscrições de cultivares no RNC.

Existem requisitos para determinação do Valor de Cultivo e Uso – VCU específicos para cultivares de sorgo, os quais foram instituídos pela Portaria nº 294/1998. Para proceder à solicitação de inscrição de cultivares de sorgo no RNC, é necessário realizar a avaliação de acordo com o disposto no Anexo IV da supracitada Portaria, atendendo as instruções dispostas nos "Requisitos Mínimos para Determinação do Valor de Cultivo e Uso de Sorgo (*Sorghum spp*) para Inscrição no Registro Nacional de Cultivares – RNC" e, posteriormente, preencher o formulário de registro, denominado "Anexo VII – Formulário para Inscrição de Cultivares de Sorgo (*Sorghum spp*) no Registro Nacional de Cultivares". As principais informações do referido formulário, além da identificação da cultivar, da espécie, do mantenedor e do responsável pelas informações são: os dados dos ensaios, a origem da cultivar, a descrição e caracterização da cultivar, dados de avaliação agrônômica, da produtividade, da qualidade





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS  
COORDENAÇÃO DE SEMENTES E MUDAS

tecnológica, do comportamento ou reação às principais pragas e doenças, e informações sobre a avaliação do material, sua adaptabilidade e suas condições de cultivo.

Em 20/03/2013 foi realizada reunião entre representantes da ABRASEM e de seus associados e representantes da Coordenação de Sementes e Mudanças – CSM/DFIA/SDA, nas dependências do DFIA/SDA-MAPA, na qual foi apresentada a proposta de alteração dos requisitos de VCU de sorgo para fins de inscrição de cultivares no RNC. A proposta apresentada pela ABRASEM por meio do Documento N° 70500.002507/2013-75 foi construída pelo Grupo Pró-Sorgo da APPS/ABRASEM, o qual trabalhou com diversas empresas obtentoras de cultivares de sorgo na elaboração da proposta. Consideramos, portanto que a proposta apresentada é bastante representativa do setor interessado.

Na referida reunião, foi acordado que a CSM analisaria a proposta apresentada pela ABRASEM e, após elaboração da versão final, facultaria aos interessados a adoção dos novos requisitos propostos para determinação do VCU e a utilização do formulário proposto para fins de inscrição de cultivares de sorgo no RNC. A aplicação dos requisitos de VCU e do formulário de inscrição antes da publicação de nova norma foi acordada com a finalidade de validação da nova proposta, visando avaliar a sua adequação e fazer os ajustes e alterações que eventualmente sejam necessários antes da publicação da norma. Nesse sentido, considera-se que a proposta deva ser utilizada em fase de validação por, no mínimo, um ciclo de avaliação das cultivares, ou seja, durante um período mínimo que permita a realização de ensaios de VCU em pelo menos uma estação de cultivo.

A proposta de alteração dos Requisitos Mínimos para Determinação do Valor de Cultivo e Uso de Sorgo e de um novo formulário de inscrição no RNC para as cultivares de sorgo, encaminhada pela ABRASEM, foi analisada pela Coordenação de Sementes e Mudanças e, a partir desta, foi elaborada a minuta de nova proposta requisitos para determinação do VCU e de formulário de inscrição para cultivares de sorgo, contendo no RNC, as quais seguem em anexo.

Entendemos que a alteração dos Requisitos Mínimos para Determinação do Valor de Cultivo e Uso de Sorgo (*Sorghum* spp) para Inscrição no Registro Nacional de Cultivares – RNC é pertinente, considerando que a demanda pela inscrição de cultivares dessa cultura no RNC tem sido crescente e que os requisitos e formulário de inscrição atuais, além de terem sido publicados a quase 15 anos, não atendem a todas as proposições de uso de sorgo que existem na atualidade. Os requisitos para determinação do VCU de sorgo e o formulário de inscrição de cultivares que estão em vigor contemplam apenas os grupos de uso de cultivares de sorgo forrageiro e granífero. Entretanto, atualmente, existem cultivares de sorgo granífero, silageiro, de corte/pastejo, sacarino e biomassa.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS  
COORDENAÇÃO DE SEMENTES E MUDAS

Cada grupo de uso possui especificidades diferenciadas, que implicam em diferentes requisitos de avaliação, principalmente no que se refere à população de plantas, que traz implicações ao delineamento experimental dos ensaios de VCU; à avaliação das características agrônômicas; e à avaliação da produtividade e da qualidade tecnológica/industrial, que são diferentes para cada grupo de uso.

Portanto, existe a necessidade de adequar os Requisitos Mínimos para Determinação do Valor de Cultivo e Uso de Sorgo (*Sorghum spp*) para Inscrição no Registro Nacional de Cultivares – RNC e seu respectivo formulário de inscrição de cultivares no RNC, visando proporcionar uma avaliação adequada de cada tipo de material da cultura, de acordo com o uso proposto das cultivares, considerando as especificidades de cada grupo de uso: granífero, silageiro, de corte/pastejo, sacarino e biomassa.

Sugerimos que a proposta seja novamente encaminhada à ABRASEM, para que seja divulgada entre os participantes de sua elaboração, para que possa ser aplicada por pelo menos uma estação de cultivo, visando verificar sua adequação e a necessidade de eventuais alterações.

Pelo exposto, encaminhamos a presente Nota Técnica, com vistas à apreciação das formalidades requeridas pelo Senhor Coordenador de Sementes e Mudanças e demais providências.

Virgínia Arantes Ferreira Carpi  
Chefe do SCSM/CSM/DFIA/SDA/MAPA  
Fiscal Federal Agropecuário

De acordo,  
Em, 30/10/2013

  
André Felipe C. P. da Silva  
Coordenador de Sementes e Mudanças  
CSM/DFIA/SDA/MAPA